



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estabelece as atribuições da Seção de Protocolo Jurídico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

A PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o teor da [Portaria PGR nº 386, de 04 de setembro de 2006](#),

RESOLVE:

Art. 1º – A presente portaria visa estabelecer as atribuições da Seção de Protocolo Jurídico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Art. 2º – São atribuições da Seção de Protocolo Jurídico:

I – Receber, registrar e analisar preliminarmente as denúncias, representações e demais expedientes similares que sejam apresentados ou encaminhados à PR/SP;

II – Realizar o atendimento inicial do cidadão, orientando-o sobre eventuais procedimentos em trâmite perante o Ministério Público Federal ou, quando não houver atuação deste órgão ministerial, informando-lhe o(s) órgão(s) ao qual(is) deverá dirigir-se.

Art. 3º – Após a análise mencionada no inciso I do artigo anterior, a Seção de Protocolo Jurídico encaminhará a documentação recebida diretamente à Divisão de Tutela Coletiva ou à Divisão de Procedimentos Extrajudiciais Criminais, conforme o teor da matéria tratada em cada expediente.

Parágrafo único – Caso o conteúdo da documentação corresponda a matéria de atribuição de ambas as divisões, a Seção de Protocolo Jurídico encaminhará a versão original a uma delas, com cópia à outra, certificando o duplo envio.

Art. 4º – Na hipótese de a documentação tratar de matéria atinente à área de atribuição de Unidade situada no interior do Estado de São Paulo, a Seção de Protocolo Jurídico elaborará minuta de ofício, a ser subscrito pela Procuradora Chefe, encaminhando o expediente;

§1º – Caso o conteúdo da documentação possa gerar atuação da Unidade da Capital e de Unidade do Interior ou de mais de uma Unidade do Interior, o múltiplo encaminhamento deverá estar certificado no ofício.

§2º – A documentação, freqüentemente recebida, cujo encaminhamento a Unidade do Interior seja claramente identificável poderá ser remetida diretamente pela Seção de Protocolo Jurídico.

Art. 5º – A documentação que exija uma análise jurídica mais aprofundada quanto ao seu correto encaminhamento deverá ser encaminhada ao Gabinete da Procuradora Chefe.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANA ZAWADA MELO

[Publicada no BSMPF, Brasília, DF, p. 98, 1. quinzena fev. 2007.](#)

Ministério Público Federal